



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUINHO
GABINETE DO PREFEITO

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE TANQUINHO, ESTADO DA BAHIA:**

Mensagem ao Projeto de Lei 07/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUINHO, Estado da Bahia, no uso das atribuições no uso das atribuições legais, tem a honra de submeter a elevada apreciação dessa Casa Legislativa o incluso **PROJETO DE LEI Nº. 07/2025** que **Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo assinar termo de concessão de uso não onerosa do imóvel onde funciona o Hospital Municipal João Campos, no município de Tanquinho, Estado da Bahia, e dá outras providências.**

O Projeto de Lei ora proposto tem por objetivo **autorizar o Poder Executivo a formalizar a concessão não onerosa do imóvel onde funciona o Hospital Municipal João Campos**, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população do município de Tanquinho/BA.

A concessão, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, permitirá a adequada gestão e o planejamento das atividades hospitalares, assegurando que o imóvel continue a servir ao interesse público. Trata-se de uma medida estratégica voltada à **melhoria da assistência à saúde e à otimização dos recursos públicos municipais.**

1. Melhoria da Assistência à Saúde

A concessão do imóvel viabilizará a delegação dos serviços de saúde, por meio de **processo licitatório**, a uma **Organização Social (OS)** especializada na gestão e operacionalização de unidades hospitalares. A parceria com uma OS permitirá a implementação de práticas modernas e eficientes de administração hospitalar, resultando nos seguintes benefícios:

- **Aprimoramento dos serviços:** Introdução de protocolos de atendimento mais eficazes, garantindo um serviço ágil, humanizado e de qualidade à população;
- **Capacitação contínua:** Atualização permanente dos profissionais de saúde, assegurando o uso das melhores práticas e tecnologias disponíveis;
- **Ampliação da oferta de serviços:** Inclusão de especialidades médicas e cirurgias eletivas atualmente indisponíveis, ampliando o acesso da população aos cuidados médicos.

2. Economia de Recursos para o Município

A concessão **não onerosa** do imóvel representa, ainda, uma economia significativa para os cofres públicos. Após o prazo de transição de até 120 (cento e vinte) dias, a Organização Social assumirá integralmente os custos de manutenção e operação do hospital, o que proporcionará:

- **Redução de despesas operacionais** com pessoal, insumos e manutenção predial;
- **Desoneração da administração municipal**, permitindo a realocação de recursos para outras áreas prioritárias;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUINHO
GABINETE DO PREFEITO

- **Maior previsibilidade e eficiência na gestão da saúde, com indicadores de desempenho e metas contratuais.**

Diante do exposto, a aprovação deste Projeto de Lei é de fundamental importância para assegurar que o Hospital Municipal João Campos continue prestando serviços de saúde com qualidade, eficiência e responsabilidade. A parceria com uma Organização Social, celebrada mediante processo licitatório, representa uma estratégia inteligente e necessária para a modernização da gestão pública e a valorização da saúde da população tanquinhense.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUINHO, Estado da Bahia, em 13/05/2025.

JOSÉ LUIZ DOS SANTOS REIS
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUINHO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 07 DE 13 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo celebrar termo de concessão de uso não onerosa do imóvel onde funciona o Hospital Municipal João Campos, no município de Tanquinho, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUINHO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de concessão de uso não onerosa do imóvel público onde atualmente funciona o Hospital Municipal João Campos, situado no município de Tanquinho, Estado da Bahia.

Art. 2º A concessão de uso de que trata esta Lei terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo devidamente justificado e condicionado à demonstração de interesse público.

Art. 3º O termo de concessão deverá conter cláusulas específicas que assegurem:

I – a manutenção das atividades hospitalares no imóvel;

II – a continuidade da prestação de serviços de saúde à população;

III – a responsabilidade do cessionário pela conservação, manutenção e regular funcionamento da unidade hospitalar;

IV – a observância das normas sanitárias, legais e regulamentares pertinentes.

Art. 4º A concessão será realizada de forma não onerosa, sendo de inteira responsabilidade do cessionário a assunção de todos os encargos decorrentes da utilização do imóvel, incluindo, mas não se limitando, a:

I – manutenção e conservação da estrutura física e dos equipamentos;

II – pagamento de tributos, taxas e contribuições eventualmente incidentes;

III – despesas com pessoal, insumos e demais custos operacionais.

Art. 5º O cessionário deverá apresentar ao Poder Executivo, anualmente, relatório circunstanciado contendo informações sobre a utilização do imóvel, os serviços prestados e os resultados alcançados, de forma a demonstrar o cumprimento das obrigações assumidas.

Art. 6º A inobservância das disposições previstas nesta Lei ou no termo de concessão poderá ensejar a sua rescisão, mediante procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUINHO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUINHO, Estado da Bahia, em
13/05/2025


JOSÉ LUIZ DOS SANTOS REIS
PREFEITO